

## REGULAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS VÁLIDO A PARTIR DE 2019.1

*Objeto: Regular a concessão de descontos especiais a alunos transferidos de outras IES.*

**Art. 1º:** O Centro Universitário de Barra Mansa concede desconto especial referente a 100% (cem por cento) na mensalidade de janeiro de 2019 e 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mensalidade integral, para os alunos transferidos de outras instituições com vínculo ativo em 2018.2, sendo esta reajustada de acordo com a correção da mensalidade aplicada pela Instituição a todos os cursos.

**Parágrafo Único** – O desconto especial previsto no caput é válido para todo o curso, observadas todas as condições deste regulamento.

**Art. 2º:** A confirmação de matrícula e concessão do desconto especial está condicionada à existência de turmas regulares no período de ingresso do transferido.

**Art. 3º:** O desconto especial concedido, sob nenhuma condição, será passível de cumulatividade, com as seguintes exceções:

1. Desconto pontualidade em vigor (até o último dia útil do mês anterior);
2. Em caso de antecipação de pagamento da semestralidade, com desconto oferecido conforme planilha existente e disponível na tesouraria.
3. Desconto traga amigo.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de o aluno fazer jus a mais de um benefício, será considerado, para efeito de desconto, o maior percentual.

**Art. 4º:** O desconto concedido, mediante critério promocional adotado pelo Centro Universitário de Barra Mansa, está condicionado à continuidade dos estudos no turno, turma, período, curso e Campus em que o aluno foi matriculado. Em caso de qualquer alteração promovida pelo aluno, o desconto especial não será aplicado e perderá, assim, sua validade.

**Art. 5º:** Para que o aluno se mantenha com o direito ao desconto especial, o pagamento do boleto deverá ser feito obrigatoriamente até a data de vencimento. Em caso de pagamento em data posterior, o aluno perderá o direito ao desconto especial naquele mês.

**Parágrafo Único** – Em caso de inadimplência superior a 02 (dois) meses consecutivos, o aluno perderá em caráter definitivo o desconto especial concedido.

**Art. 6º:** Em caso de reprovação no período, o aluno perderá, automaticamente, o desconto especial concedido.

**Parágrafo Único** – O aluno com dependências poderá continuar usufruir do desconto especial.

**Art. 7º:** Em caso de trancamento, cancelamento ou abandono, ao retornar à Instituição, o aluno não contará com o desconto especial concedido anteriormente.

**Art. 8º:** Para a manutenção do desconto especial, o aluno deverá renovar sua matrícula até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao término do semestre anterior, impreterivelmente.

**Art. 9º:** O UBM se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento em qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio.

**Art. 10:** Este regulamento revoga todas as disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Art. 11:** Qualquer situação não prevista neste regulamento será solucionada pela Diretoria do UBM.

Rio de Janeiro, Barra Mansa, 18/10/2018.